

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0001254-59.2024.8.16.0094

Recuperando: J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL

Sequencial	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	27/05/2024	Art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
15	06/06/2024		Determinada a Emenda à Inicial
18	06/06/2024	Art. 51	Emenda à Inicial e juntada de documentos complementares pelo Requerente
20	10/06/2024	Art. 51-A	Decisão deferimento o adiantamento do stay period, de modo que as execuções sujeitas à recuperação judicial devem ser suspensas pelo período de 180 dias, assim como as tutelas urgência sobre a essencialidade dos bens e bloqueios/retenções/amortizações dos valores nas contas bancárias do Recuperando, e determinada a realização de Contataçãõ Prévía, nomeando para o encargo a Valor Consultores
51	21/06/2024	Art. 51-A	Laudõ de Constataçãõ Prévía requerendo a intimaçãõ do Requerente para a prestaçãõ de esclarecimentos
54	24/06/2024		Petiçãõ do Recuperando prestando os esclarecimentos requeridos pelo Perito

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882
 Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 (41) 3044-5299
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958



60	28/06/2024	Art. 51-A	Laudo de Contatação Prévia Complementar
65	01/07/2024	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, definindo a remuneração da AJ, determinando a expedição do Termo de Compromisso e declinando a competência para a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR
69	02/07/2024		Petição do Recuperando requerendo expedição de ofício às instituições financeiras, conforme determinado pela r. decisão de seq. 20, bem como a requerendo a restituição de valores retidos indevidamente pela instituição financeira SICREDI no valor de R\$ 60.066,00, além da expedição de ofício aos Cartórios de Protesto para dar baixa nas restrições em nome do devedor
70	02/07/2024		Informação pelo Município de Umuarama/PR da existência de débitos tributários em nome do Recuperando
72	02/07/2024	Art. 24	Aceitação da nomeação da AJ e apresentação da Minuta do Edital do art. 52, §1º, da LRE
77	09/07/2024		Embargos de Declaração pelo Recuperando no tocante a apresentação das contas mensais
78	10/07/2024		Redistribuição do feito para a Vara Especializada (4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel/PR)
81	11/07/2024	Art. 22, I, "a"	Comprovante de envio das correspondências aos credores pela AJ, bem como do ofício de informações iniciais ao Recuperando
82	11/07/2024		Decisão determinando a restituição do montante retido indevidamente pelo Banco Sicredi, conforme requerido pelo Recuperando ao seq. 69, indeferindo o pedido de expedição de ofício aos Cartórios de Protestos
109	25/07/2024	Art. 33	Termo de compromisso da AJ
112	29/07/2024		Embargos de Declaração do Itaú Unibanco S.A. requerendo a revogação da declaração de essencialidade da Fazenda Sete Quedas, em razão de se tratar de propriedade fiduciária, ou então,

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, 6º Andar, Sala 603, Zona 07, CEP 87020-025. +55 44 3041-4882
 Curitiba/PR – Avenida Cândido de Abreu, nº 470, Edifício Neo Business, 6º andar, Sala 604, Centro Cívico, CEP 80.530-000. +55 (41) 3044-5299
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, nº 2300, Edifício São Luís Gonzaga, Andar Pilotis, Bela Vista, CEP 01310-300. +55 11 2847-4958



			que seja fixada a taxa de ocupação nos moldes do art. 37-A, da Lei 9.514/97.
113	31/07/2024		Relatório Inicial apresentado pela AJ
116	05/08/2024		Decisão acolhendo os Embargos de seq. 112, declarando a essencialidade do imóvel em garantia fiduciária ao Itaú, e determinando a publicação do Edital do art. 52, §1º, LRE.
121	19/08/2024		Interposição de AI pelo Banco do Brasil em face da r. decisão de seq. 116 - 0083384-97.2024.8.16.0000
122	19/08/2024		Manifestação do Recuperando requerendo a certificação da expedição dos ofícios às instituições financeiras, conforme determinado pela r. decisão de seq. 20
132	30/08/2024	Art. 22, II, c	1º RMA
134	30/08/2024	Art. 53, caput	Apresentação do PRJ pelo Recuperando
146	09/09/2024		Embargos de Declaração da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP em face das decisões de seq. 20 e 80.
147	09/09/2024	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital da Relação de Credores do Recuperando
	11/09/2024	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital da Relação de Credores do Recuperando
	12/09/2024	Art. 7º, §1º	Termo Inicial do Prazo para Apresentação de Habilitação e Indicação de Divergência de Crédito pelos credores e interessados
154	10/09/2024		Depósito Judicial do valor retiro por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP
159	16/09/2024	Art. 52, §1º	Certidão de Veiculação do Edital da Relação de Credores do Recuperando
163	16/09/2024	art. 22, II, h	Relatório do Plano de Recuperação Judicial retificado



175	26/09/2024		Contrarrrazões do Recuperando aos Embargos de Declaração de seq. 146
	26/09/2024	Art. 7º, §1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito ao AJ
176	27/09/2024		Manifestação da AJ aos ED de seq. 146
179	30/09/2024	Art. 22, II, c	2º RMA
180	07/10/2024		Decisão que: I) determinou a publicação dos editais do art. 2, §1º e art. 53, ambos da LRE; II) intimou a AJ para que, havendo objeções ao PRJ, sugira datas para a realização da AGC; III) negou provimento aos Embargos de Declaração opostos em seq. 146, iv) determinou a expedição dos valores depositados pelo SICREDI (seq. 154)
188	10/10/2024		Manifestação do Estado do Paraná sobre a necessidade de apresentação das CND's após a aprovação do PRJ, conforme art. 57 da LRE.
189	11/10/2024		Manifestação do Recuperando no qual se compromete a apresentar sua escrituração contábil de 2022,2023 e 2024 até a data de 31/10/2024.
196	17/10/2024		Manifestação da União – Fazenda Nacional acerca da necessidade de apresentação das CND's previamente a homologação do PRJ.
208	25/10/2024	Art. 53, p.u.	Manifestação da AJ o qual, I) apresentou a minuta do edital do art. 53, § único, da LRE; e II) atestou que o momento designado para apresentação das CND's é somente após a juntada nos autos do PRJ aprovado, não podendo ser exigidas no atual estágio.
213	29/10/2024		Pedido do Recuperando de expedição do alvará dos valores depositados judicialmente
215/217	31/10/2024		3º RMA



220	07/11/2024	Art. 6º, §4º	Pedido do Recuperando de prorrogação do stay period por igual período e alegando a desnecessidade de apresentação das Certidões Negativas de Débito no atual momento processual
222	08/11/2024	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial, Planilha de Verificação de Crédito e Pareceres Administrativos
224	11/11/2024		Pedido do Recuperando sobre a necessidade de prazo adicional para apresentação dos documentos financeiros
226	13/11/2024	Art. 7º, §2º	Expedição da Minuta do Edital do art. 7º, §2º, Relação de Credores da AJ
227	13/11/2024	Art. 6º, §4º	Decisão deferindo a prorrogação do stay period, por um prazo de igual período, concedendo o derradeiro prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos contábeis pelo Recuperando, determinando a expedição de alvará dos valores depositados judicialmente e a publicação do Edital do art. 7º, §2º, LRE
-	14/11/2024	Art. 7º, §2º	Veiculado no DJe/TJPR o Edital do art. 7º, §2º, LRE Relação de Credores da AJ
-	18/11/2024	Art. 7º, §2º	Publicação do Edital do art. 7º, §2º, LRE, Relação de Credores da AJ
234	18/11/2024	Art. 7º, §2º	Informação pela AJ sobre a veiculação do Edital do art. 7º, §2º, LRE, no DJ-e
-	19/11/2024	Art. 8º	Termo Inicial do prazo para Impugnação de Crédito à Relação de Credores da AJ
242	22/11/2024		Expedição de alvará dos valores depositados judicialmente
245	23/11/2024	Art. 55	Objecção pelo Banco Bradesco S.A.
249	25/11/2024		Embargos de Declaração do Itaú Unibanco S.A. em face da r. decisão de seq. 227
259	28/11/2024		Parecer da AJ opinando pela rejeição dos aclaratórios e informando a retificação realizada na Relação de Credores da AJ.
-	28/11/2024	Art. 8º	Termo final do prazo para Impugnação de Crédito à Relação de Credores da AJ



262	29/11/2024		4º RMA
272	09/12/2024		Manifestação do Recuperando pugnando pela convocação de Assembleia Geral de Credores, diante da objeção apresentado ao seq. 245
273	10/12/2024	Art. 55	Objecção pelo Banco de Lage Landen Brasil S/A
275	10/12/2024		Contrarrazões ao ED oposto em seq. 249 acerca do <i>stay period</i>
281	16/12/2024	Art. 55	Objecção pelo Banco do Brasil
284	18/12/2024		5º RMA
288	15/01/2025	Art. 53, § único	Expedição do Edital do Plano de Recuperação Judicial (art. 53, p.u., LRE)
289	24/01/2025		Manifestação do Recuperando pugnando pela convocação de AGC, nos moldes do art. 56, da LRE
-	28/01/2025	Art. 53, § único	Veiculação do Edital do Plano de Recuperação Judicial (art. 53, p.u., LRE)
293	29/01/2025	Art. 53, § único	Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial (art. 53, p.u., LRE)
-	30/01/2025	Art. 55	Termo inicial do prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial
294	30/01/2025		Decisão rejeitando o ED ao seq. 249, determinando a publicação do Edital do art. 53, p.u., LRE e, por fim, determinando a certificação do decurso do prazo de objeção quando findo e intimação do AJ para apresentação de datas para AGC



EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
28/02/2025	Art. 53, § único e Art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao PRJ
09/06/2025	Art. 6º, § 4º	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o Recuperando ("stay period")
	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da AGC
	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	Art. 58	Eventual homologação do PRJ
	Art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

